



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.443, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

- Autoriza a criação do Censo Municipal de Animais Domésticos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tatuí o Censo Municipal de Animais Domésticos, programa permanente com a função de reconhecer o número e a localização de animais domésticos em seu território urbano e rural.

Art. 2º A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, bi-anualmente (a cada dois anos), através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do município), como os ligados ao Programa Saúde da Família ou Combate a Dengue.

Art. 3º Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens: a) número de animais de estimação, b) sexo, c) condição reprodutiva (esterilizado ou não), d) identificação do visitador, e) tipo de alimentação e período em que é fornecida, f) condições de abrigo.

Art. 4º Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 17 de setembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/09/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Vicente Aparecido Menezes**
(Ofício nº. 488/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).